

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**ATA N° 042/2020 PMI**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, brasileiro, casado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a empresa **LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida na R. PREFEITO CESAR AUGUSTO FILHO, 603 (FUNDOS DA CASA) BAIRRO DOIS PINHEIROS. CEP: 89.652-172, VIDEIRA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.826/0001-02, neste ato representada representante legal Sr. **EDSON JHONNY SCUCIATO**, portador do CPF nº 054.723.909-23, e RG: 4.260.417, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem origem na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2020, celebrado em 11 de setembro de 2020, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO**

*“CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

*“Ante ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro proposto pela detentora, o item 5 constante na Ata de Registro de Preços 042/2020 passará ao valor unitário de R\$ 336,48 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando o acréscimo do valor potencial unitário de R\$ 3.972,32 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). O novo valor potencial final desta Ata passa a ser de R\$57.861,82(Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 30 de abril de 2021.

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC</b> | <b>LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES LTDA</b> |
| <b>Gianfranco Volpato</b>      | <b>Sr. EDSON JHONNY SCUCIATO</b>                           |
| <b>Prefeito</b>                | <b>Representante Legal</b>                                 |
| <b>Órgão Gerenciador</b>       | <b>Detentora</b>   |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87

\_\_\_\_\_  
Nome: Evandro Volpato  
CPF: 949.814.009-00

Visto  
\_\_\_\_\_  
DAGOBERTO PRIMO  
Advogado/Procurador  
OAB/SC – 10.011